



MUNICÍPIO DE AURORA
PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

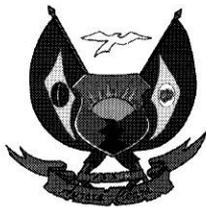
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2018.11.22.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE.

FAVORECIDO: SEVERINO ALVES LEITE.

VALOR MENSAL: 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR ANUAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.11.22.1

OBJETO: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Alci Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

AURORA/CE, 22 de Novembro de 2018.

Alci Ferreira de Almeida
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Aurora/CE, 20 de Novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Procuradoria Geral do Município quanto aos aspectos legais, de processo de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE, sendo o mesmo de responsabilidade do Sr. Severino Alves Leite.

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento do referido centro.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Hélma Gardênia Gonçalves

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Ilmo. Sr.
Alci Ferreira de Almeida
M.D. Presidente da Comissão de Licitação
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMIMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis, Imóveis, Semoventes, et cetera, do Município de Aurora-CE, nomeada pela portaria nº020101/2018, de 02 de Janeiro de 2018, da lavra do Senhor Prefeito Municipal, composta pelos Senhores(a) Servidores Municipais, Wanderléia de Souza Benini – Presidente, José Dacio de Souza – Vice-Presidente e Paulo Roberto Tavares de Macedo – 1º Secretário, procedeu a avaliação do imóvel abaixo descrito:

Um imóvel de Propriedade do senhor SEVERINO ALVES LEITE situado na Rua São Francisco, nº 379 - Araçá, onde funcionará a Centro de Referência da Assistência Social-CRAS deste município. Com os seguintes limites **AO LESTE**, com casa de Deusdete Pereira Lima; **AO OESTE**, com Rua São Francisco; **AO NORTE**, com casa de Francisco da Silva; **AO SUL**, com casa de Francisco Airton Calixto.

Considerando a localização do imóvel, que se encontra em perfeitas condições de uso, a sua estrutura física e o valor de mercado para locação de imóveis naquela área, levando em conta todos esses aspectos, concluímos que a faixa de valor para a locação do mesmo giraria em torno de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

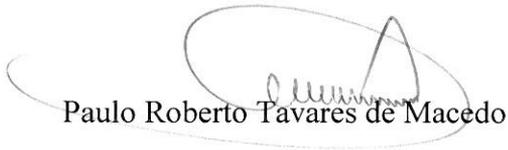
Portanto, somando-se os valores acima estipulados e dividindo para que se chegue a um valor médio entre os mesmos, o valor de mercado para a locação a que se referem equivale a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).


Wanderléia de Souza Benini

Presidente da Comissão de Avaliação


José Dacio de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Avaliação


Paulo Roberto Tavares de Macedo

1º Sec. Da Comissão de Avaliação



ANO DE: 2016.

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

VENDEDOR (ES): *Luiz Gonzaga Mangueira Saraiva e sua mulher Cícera Barbosa de Oliveira Saraiva.*

COMPRADOR (ES): *Severino Alves Leite.*

Imóvel: Uma casa residencial, situada na Rua São Francisco, Bairro Araçá, nesta cidade.

AURORA (CE), 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE AURORA-CE



ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, que ~~entre si~~ fazem Como Vendedor (es), **LUIZ GONZAGA MANGUEIRA SARAIVA e sua mulher CÍCERA BARBOSA DE OLIVEIRA SARAIVA**, brasileiros, casados, ele aposentado, portador do CPF. 173.130.663-68 e da Cédula de Identidade nº 3136478-96-SSP-CE, ela do lar, portadora do CPF. 146.803.088-42 e da Cédula de Identidade nº 2015181793-0-SSP-CE, residentes na Rua Dr. Guedes Martins, Bairro Araçá, nesta cidade. Com comprador (es), **SEVERINO ALVES LEITE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF. 544.718.423-15 e da Cédula de Identidade nº 13.110.895-SSP-CE, residente na Rua Dr. Guedes Martins, Bairro Araçá, nesta cidade.

Pelo presente instrumento de **ESCRITURA** e na melhor forma de direito pelo(s) citado(s) vendedor (es) foi dito que por esta Escritura fazia(m) venda ao(s) Comprador (es) de: Uma casa residencial, construída com tijolos, coberta com telhas, situada na Rua São Francisco s/n, Bairro Araçá, nesta cidade, encravada em um terreno que mede 4,50m de frente, por 25,0m de comprimento; dita casa com uma porta e um portão de ferro em frente, composta de vários cômodos, com piso de cimento, com os seguintes limites; **AO NASCENTE**, com casa de propriedade de Deusdete Pereira Lima; **AO POENTE**, com a Rua São Francisco; **AO NORTE**, com casa de propriedade de Francisco da Silva; **AO SUL**, com casa de propriedade de Francisco Airton Calixto. Dita venda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Que neste ato recebeu (ram) do (a) comprador (a) em moeda corrente e legal da Republica, pela qual dão plena, geral e irrevogável quitação da referida quantia e transmite(m) ao comprador (a) todo domínio, direito, ação e posse que tinha no aludido imóvel a fim de que o (a) comprador (a) possua como sua propriedade, que fica sendo de hoje para sempre por força desta Escritura, ficando os vendedor (es) obrigado(s) em todo e qualquer tempo fazer(em) esta venda boa firme e valiosa em Juízo e fora dele, apresentando-se a autoria e respondendo pela evicção de direito, pondo o(a) comprador(a) a salvo de quaisquer dúvidas presentes e futuras.

E, por ser verdade, mandaram fazer esta **ESCRITURA**, que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinadas pelas partes e por duas (2) testemunhas na forma da Lei

AURORA (CE), 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

VENDEDORES: *Luiz Gonzaga Mangueira Saraiva*
Luiz Gonzaga Mangueira Saraiva

VENDEDORES: *Cícera Barbosa de Oliveira Saraiva*
Cícera Barbosa de Oliveira Saraiva

COMPRADOR (ES): *Severino Alves Leite*
Severino Alves Leite

TESTEMUNHAS:

SEDE DA COMARCA DE AURORA - CE

CARTORIO LBITE - 2º OFICIO AURORA - CEARÁ

Reconheço autenticidade semelhança

(s)firmas) *Severino Alves Leite*

Aurora-CE, de 22 de Novembro de 2016

Bel José Leite de Araújo - Tabelião

Marta Odete Pinto Leite - Substituta

Dou Fe

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

10 OUT 1978

1570

SÉRIE - A - 87

SAO PAULO

Nº 043262

13.110.895

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLECAZ BREGO

ELANCISO GONCALVES DO NASCIMENTO 289

S. I.

007

PREFETURA DE AURORA

PREFETURA DE AURORA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

SEVERINO ALVES LEITE

NOME

Vicente Leite Sobrinho

ALACAO

Josefa Alves Ferreira

Aurora CE

18 MAR 1950

NASCIDO A

Severino Alves Leite

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

(Handwritten mark)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

C/C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DIRETORIA DE PROCESSOS FISCAIS

CAD. INSCRIÇÃO Nº 544718423 15

NOME COMPLETO SEVERIANO ALVES LEITE

NASCIMENTO 10-03-50

SIGNATURA

TERA VALIDADES SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

A handwritten signature or mark consisting of a horizontal line with a loop at the end.

Nº DO CLIENTE
4293350

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 546461685

Rota 14 15020 01 032400 - 2 Data de Emissão 22/10/2018

Nome MARIA DO SOCORRO LEITE

End. Postal RU DALTO FILHO 00038
ARA??A - AURORA - 63360000

Medidor 1195704

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO Poste 0000 0000

RG / CPF / CNPJ 841052833-91

Nome do Responsável CGF

DADOS			ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO	
Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda	Índice de Qualidade
Out/2018	22/10/2018	21/11/2018	Conjunto	Agosto/2018
			Mês	DICRI = 0,00 P
				EUSD 22,50

ICMS			ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL					
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual		Apuração Individual		Valor (R\$)	
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
79,13	27,00%	21,36	5,55	17,10	22,72	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			DIC	3,30	6,60	13,20	0,00	0,00
CPF: 2483.1887.6886.5019.FC48.29FD.44C2			FIC	3,20				
			DMIC					

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Consum. Fato	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
3735	3668	1,00	95	95	0,00	0,8386	79,13
22/10/18	21/09/18		31 DIAS				

DESCRIÇÃO
VALOR CONSUMO DO MÊS 79,13
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 13
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 7,29) 3,20

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Companhia Energética de Pernambuco
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

ENEL



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 546461911

Rota 14 15020 01 470800 - 0 Data de Emissão 22/10/2018

Nome CLIENTE PROCURE A ENEL

End. Postal RU SAO FRANCISCO 00379
ARA??A - AURORA - 63360000

Medidor 7220368 Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 00000000000048 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2018	22/10/2018	21/11/2018

ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda	AVISO DE MANUTENÇÃO
Conjunto	Ago/2018 EISD 7,18
Mês	DIGRI = 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual			
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
ISENTO			5,35	11,10	22,21	0,00	0,00	0,00	
			DIC						
			FIC	3,30	6,60	13,20	0,00	0,00	0,00
			DMIC	3,20			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

60A1.E46B.A172.233E.24CF.8385.B443.8871

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
26365	26365	1,00	2	0,00	30	0,58885	17,66
22/10/18	21/09/18		31 DIAS		30		

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	17,66
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	33,77
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,62)	



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor Jurídico,

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do Sr. Severino Alves Leite.

Aurora/CE, 20 de Novembro de 2018.


Alci Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo Licitatório referente à locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do Senhor Severino Alves Leite, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

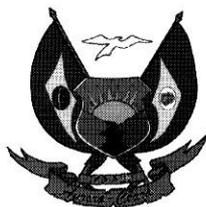
O referido imóvel localiza-se na Rua São Francisco, nº 379 - Bairro Araçá, no município de Aurora, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender as necessidades da comunidade Aurorense, no que tange aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, lembrando que o imóvel em questão está localizado em um local de fácil acesso.

Salienta-se, também, que o município de Aurora não possui muitos imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade, o que é mais viável que a construção de um prédio próprio.

PARECER:

É Contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, a locação de um imóvel, sendo destinado o mesmo ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, que recai em determinada empresa ou pessoa física.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc...) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) – o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço. Deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

“Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: “Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



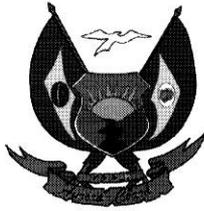
desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4ª edição, São Paulo-SP, pag. 59).

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, voltado para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do Senhor Severino Alves Leite, e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aurora/CE, 20 de Novembro de 2018.


Heliosman Leite da Silva
OAB/CE Nº 35605
Assessoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



MEMORANDO/CPL

Aurora/CE, 22 de Novembro de 2018.

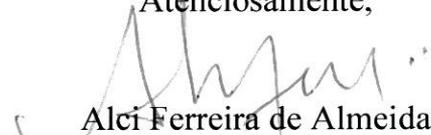
DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA : SENHORA ORDENADORA DA DESPESA
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhora Ordenadora,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do Senhor Severino Alves Leite.

A despesa estimada é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 09.01.08.244.0010.2.042 - 33903600.

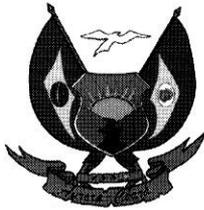
Atenciosamente,


Alci Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO:

Em: 22/11/2018.


Hélma Gardênia Gonçalves
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

AO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de imóvel, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Aurora/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aurora/CE, 22 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

José Antonio de Macedo Neto
Secretário Municipal Finanças